



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 142

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 1º DE NOVEMBRO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 21ª REUNIÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 466/86 (nº 662/86, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.3.2 — Comunicação

Do Sr. Senador Roberto Campos de que se ausentará do País.

2 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1986

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES COMPETENTES

Ata da 21ª Reunião, em 31 de outubro de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS: SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Luiz Cavalcante — Alaor Coutinho — Mata-Machado — José Fragelli — Arnor Damiani — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 8 Srs. Senadores. Não há, portanto, número regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado independentemente de leitura.

A Presidência designa para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 48 minutos.)

EXPEDIENTE

Despachado nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA De agradecimento de comunicações:

Nº 466/86 (nº 662/86, na origem), de 30 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens Presidenciais nºs 564, 565, 568, de 1984; e 11, 12, 13, 655, 656, 657 e 658, de 1985.

OF/GAB/Nº 76/86

Em 24 de outubro de 1986

Senhor Presidente:

— Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País a partir do dia 26 de outubro até 2 de novembro, para viagem de estudos ao exterior, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — **Roberto Campos**.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1986 — Artigo 293, II, do Regimento Interno.)

— Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 306, de 1986 (nº 438/86, na origem), de 18 de agosto de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aderbal Costa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 357, de 1986 (nº 511/86, na origem), de 2 de setembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 366, de 1986 (nº 528/86, na origem), de 11 de setembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 367, de 1986 (nº 529/86, na origem), de 11 de setembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 368, de 1986 (nº 530/86, na origem), de 11 de setembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Antônio de Souza e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 384, de 1986 (nº 549/86, na origem), de 16 de setembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oscar Soto Lorenzo Fernandez, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Alemanha.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 453, de 1986 (nº 632/86, na origem), de 8 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Pires do Rio, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 454, de 1986 (nº 633/86, na origem), de 8 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Rainho da Silva Neves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 455, de 1986 (nº 634/86, na origem), de 8 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo de Affonseca Alves de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Tchecoslováquia.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 457, de 1986 (nº 637/86, na origem), de 13 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcílio Marques Moreira, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 459, de 1986 (nº 640/86, na origem), de 14 de outubro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

Sessão: 15-10-86 (extraordinária)

ATA DE COMISSÃO**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária.

17ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 17 DE OUTUBRO DE 1985

Às nove horas do dia dezessete de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores César Cals, Presidente, Severo Gomes, Relator, João Calmon e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária". Comparece, ainda, o Senhor Deputado Paulo Melro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Oswaldo Barcelos Cordeiro de Farias, ex-Vice-Presidente da Vale do Rio Doce, que proceda o juramento de praxe.

Com a palavra o Senhor Oswaldo Barcelos Cordeiro de Farias, apresenta sua exposição sobre a estrutura, evolução e condicionantes políticos da Vale do Rio Doce e, em seguida, coloca-se à disposição dos Senhores Parlamentares para quaisquer outros esclarecimentos.

Antes de facultar a palavra aos Senhores Parlamentares o Senhor Presidente solicita ao depoente alguns esclarecimentos.

Na fase interplanetária, usam da palavra, pela ordem, os Senhores Senadores Severo Gomes, João Calmon e o Senhor Deputado Paulo Melro.

Finalizando, o Senhor Presidente, agradece a presença do Senhor Oswaldo Barcelos Cordeiro de Farias, e determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA A MAIORIA ACIONÁRIA, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS, EX-VICE-PRESIDENTE DA VALE DO RIO DOCE, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador César Cals
Relator: Senador Severo Gomes

(Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Estando presentes o Presidente e o Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a gestão das Estatais, declaro aberta esta reunião, para ouvirmos o depoimento do Engenheiro Oswaldo Barcelos Cordeiro de Farias, que se formou pela antiga Escola Nacional de Engenharia, hoje da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1954, tendo curso de Pós-Graduação; foi diretor de empresas privadas, entre as quais eu cito o Grupo João Santos; diretor da Fábrica Nacional de Motores, com experiência no mercado de capitais, e vice-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, de 1979 até 1985.

Convido o Dr. Oswaldo Cordeiro de Farias para prestar o juramento.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS —

"Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detém a maioria acionária."

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Engenheiro Oswaldo Cordeiro de Farias.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador César Cals, muito digno Presidente desta Comissão; meu caro Senador Severo Gomes, Relator: Nasci e me criei em uma casa onde desde cedo aprendi que a melhor forma de governo é a democracia e, em condor que quando às vezes muito moço, próprio do temperamento da idade, me insurgia quanto a qualquer deliberação do Congresso porque, no meu entender achava que esta não seria a melhor forma de proceder, sempre ouvi de que, mesmo que o Congresso Nacional em determinadas ocasiões não estivesse de acordo com o papel histórico que a ele cabia representar, mesmo assim o Congresso Nacional nestas condições era mil vezes melhor do que a inexistência de um Congresso.

Nestas condições, Sr. Senador, é com a maior satisfação que me encontro aqui. E espero poder colaborar, por mínimo que seja, para que essa Comissão atinja os seus objetivos.

Recebi um convite para comparecer à Comissão Parlamentar de Inquérito que trata da gestão das sociedades de economia em que a União detém a maioria de capital. Como nada mais me foi acrescentado, eu imagino que queiram me ouvir sobre a Companhia Vale do Rio Doce, porque, realmente, foi a única experiência que eu tive em um problema de empresa de economia mista. Se isso é verdade, eu gostaria que o Sr. dissesse que a minha impressão está correta.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Na realidade, esta Comissão investiga a gestão das estatais, nós estamos tomando depoimentos sobre a Companhia Vale do Rio Doce. Já vieram uma série de geólogos ligados à DOCEGEO, e agora, como ex-vice-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, queremos que V. Sª faça um depoimento sobre a gestão da Vale do Rio Doce, e em particular, sobre a área financeira, inclusive a emissão de debêntures e problemas de subscrição de capital por empresas privadas ou estatais, durante a fase em que V. Sª foi Vice-Presidente da Vale do Rio Doce.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Pois não, Senador.

Se o Sr. me permitisse, então, eu gostaria de começar a conversa com algumas pequenas anotações que fiz sobre a evolução da Companhia do Vale do Rio Doce, no meu entender.

Eu gostaria também que ficasse muito claro que tudo o que passarei a expor não contém críticas à atuação de A, B ou C. São indagações e perplexidades, algumas delas, inclusive, feitas a mim mesmo, e que asquero transmitir como um subsídio à análise que caberá a V. Exs proceder. Não se tratam de pessoas, repito, mas de filosofias, que devam ou não orientar o futuro da Companhia.

Eu gostaria, de início, de fazer uma pequena explanação de como a CVRD chegou, no meu entender, a ser a potência que é nos dias de hoje. Esta análise é necessária para que se possa compreender como as recentes modificações em sua estrutura acionária poderão repercutir na sua linha de atuação e em sua própria cultura e valores.

Dentro deste contexto, um dado que necessita ser levado em consideração, em qualquer cenário futuro que se projete, é que a Companhia Vale do Rio Doce já exerce influência quase dominante sobre o perfil da política brasileira de desenvolvimento mineral. Ela é, simultaneamente, formadora e cumpridora dessa política. E é mais formadora do que cumpridora, pois por sua escala e diversidade de atuações, já condiciona as políticas futuras de quem ela será disciplinada cumpridora.

Por essas razões, os seus novos investimentos deverão marcar o seu quadro futuro. Se adotada a filosofia de se evitar investimentos de maturação mais longa e de interesse nacional permanente, os novos investimentos poderão vir a ser de caráter disperso e casuístico, tendendo a convertê-la num quase conglomerado mineral financeiro.

A análise a que me referi no início será dividida em três partes: Condicionantes políticos da Companhia Vale do Rio Doce; a Evolução da Companhia e a Estrutura Acionária da Empresa.

Cabem aqui algumas indagações.

1) A escala de atuação da empresa a coloca forçosamente em situação de disputa aberta no mercado externo com outras mineradoras do País.

A possível perda de sua neutralidade não arriscaria a se criar uma longa cadeia de interesses conflitantes?

2) A própria associação entre empresas multinacionais e a CVRD, necessária e vantajosa para ambas as partes, possível por ser a CVRD uma empresa do Governo, isenta de vinculações permanentes com outros interesses privados, não poderia ser prejudicada em futuro, uma vez que têm elas suas próprias e inevitáveis ligações com grupos nacionais?

A participação ampla e não-discriminativa do setor privado, do público em geral, é altamente salutar. Mas a emissão de debêntures não é feita buscando sócios que participem do processo decisório de uma empresa.

É outra matéria que, a meu ver, necessita estudos mais demorados por parte dos Poderes Executivo e Legislativo.

I — CONDICIONANTES POLÍTICOS DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Pelos Acordos de Washington firmados em 1942 entre os Governos do Brasil, Estados Unidos e Inglaterra, decorrentes das necessidades e imperativos estratégicos da segunda guerra mundial, a CVRD foi beneficiária dos seguintes compromissos assumidos pelos três países:

1) O Governo brasileiro encamparia imediatamente a Estrada de Ferro Vitória-Minas e providenciaria o seu prolongamento até as jazidas de minério de ferro em Itabira e melhoraria as instalações do Porto de Vitória. Essas medidas visavam a exportação de, no mínimo, 1,5 milhão de t/ano de minério para a Inglaterra e os Estados Unidos;

2) O Governo inglês, após esta encampação, transferiria ao Governo brasileiro o grupo de jazidas de minério de ferro, pertencentes a Itabira Iron Ore Co., e situado no Estado de Minas Gerais;

3) O Governo americano, através do Eximbank, concederia um empréstimo de US\$ 14 milhões para pagamento dos equipamentos, máquinas e serviços técnicos de origem americana para a implantação do Projeto.

Não menos importante para a vida da Empresa foi a posterior aceitação, pelo Governo Federal, da necessidade operacional de se ter um sistema autônomo mina-ferrovia-porto. Assim, desvinculou-se a CVRD do sistema estatal ferroviário e portuário brasileiro.

Idêntico procedimento viria a ser adotado em 1981 para o Projeto Carajás, não sem grandes dificuldades em face da posição contrária do Ministério dos Transportes.

Outros três fatos marcantes devem ser registrados:

1) A Empresa, ao atingir o nível de exportação de 20 milhões de toneladas, em 1964, passa a ter expressão mundial entre os produtores de minério de ferro.

A política econômica pós 1964 é favorável a que a Hanna Mining explore reservas de minério de ferro no quadrilátero ferrífero — Itabirito e Águas Claras. Destaque-se que essas minas foram adquiridas através da compra de ações da St. John Del Rey Mining, Co., na Bolsa de Londres.

O assunto, foi amplamente discutido na ocasião, inclusive na imprensa, porque acreditava-se na inexistência de mercado externo simultâneo para a CVRD e a Hanna.

Em consequência, este projeto foi reformulado e sua implantação retardada beneficiando, conseqüentemente, a CVRD.

2) As gestões conduzidas pelo Ministério das Minas e Energia, em 1969, resultaram na cessão à CVRD de 50% dos direitos sobre os depósitos de ferro de Carajás, pertencentes à Cia. Meridional de Mineração, subsidiária brasileira da U. S. Steel, que os descobriu e prospectou.

Mais tarde, novamente, o MME está presente nas negociações que permitiram à CVRD ficar com a totalidade dos direitos sobre os depósitos de Carajás, em condições altamente favoráveis. Ressalte-se que se trata

da maior jazida de minério de ferro do mundo, de qualidade excepcional, correspondendo a uma verdadeira anomalia geológica.

O ganho da concessão de Carajás representou também direitos sobre uma província mineral, com reservas em grande escala de cobre, além de manganês, bauxita, ouro, entre outros, em menor escala.

3) Em 1972 o MME negocia com o Grupo ALCAN os direitos minerais detidos por aquela Empresa no que se refere à bauxita de Porto Trombetas.

Nasce daí o Consórcio MRN (Mineração Rio do Norte) — com a CVRD e a CBA — Grupo Votorantim — detendo o controle acionário, sendo a CVRD/ALCAN os responsáveis pela sua condução técnica.

O Governo, ao dar à CVRD o acesso à bauxita de Porto Trombetas, e ao construir projetos hidrelétricos que garantam o suprimento de energia, propicia à Vale acordos com grupos japoneses que redundam na implantação do complexo ALBRÁS/ALU-NORTE, no Pará.

Além dos fatos citados, cabe agora ressaltar que nas suas operações de venda de minério de ferro a CVRD atua, inúmeras vezes, em paralelo e apoiada pelos Ministérios das Minas e Energia e das Relações Exteriores. Essa vinculação tem sido permanente no comércio com os países do leste europeu.

Ressalte-se, ainda, os benefícios que a CVRD recebe em operações envolvendo a PETROBRÁS e a SIDERBRÁS.

O que cabe ser dito aqui, conclusivamente, é que não apenas através do ato remoto de 1942, nos desdobramentos deste ato — Carajás e Trombetas por exemplo —, e na essência de grande parte de suas operações comerciais, a CVRD é permanentemente condicionada por suas origens políticas.

EVOLUÇÃO DA EMPRESA

Poderíamos dividi-la em 3 ciclos principais:

1) O tradicional do Rio Doce, apoiado nas imensas riquezas ferríferas de Minas Gerais.

2) O ciclo da Serra Norte — repetindo entre Carajás e Ponta da Madeira o eixo Itabira-Tubarão.

3) Ciclo da diversificação — notadamente alumínio e biomassa.

No 1º ciclo pula-se de 1.5 milhões de toneladas/ano para 40 anos após, cerca de 70 milhões, incluindo pellets.

Dada a força do complexo minério de alto teor/operação integrada mina-ferrovia-porto, desde o início a CVRD se manteve sadia do ponto de vista empresarial.

Em meados dos anos 70, toma-se a decisão de dar prioridades a um programa de diversificação, com ênfase no setor de alumínio (documento interno "CVRD — um enfoque oportuno"), onde já se configurava para o final dos anos 80, uma tendência a gerações de receitas fora de sua linha tradicional de minério de ferro.

Se analisarmos os resultados financeiros da empresa, verificar-se-á que desde seus primórdios, e de uma forma quase constante, ela foi rentável e apresentou bons resultados financeiros.

Durante a década de 70, a empresa experimenta um primeiro ciclo de geração excedente de caixa. Resulta daí a conceituação e o início da implantação de uma série de projetos ligados aos setores de alumínio e celulose.

A partir dos anos 80, um 2º ciclo excedentário de caixa, coincidindo com a maturação dos investimentos no Vale do Rio Doce, a quase conclusão do Projeto Carajás, a conclusão da CENIBRA e em curso avançado os grandes projetos iniciados no setor de alumínio.

Este segundo ciclo de caixa excedentário, coincide com o esgotamento de novas opções estratégicas no que se refere a minério de ferro e deixará, sem dúvida, ampla margem para o que se poderia denominar de 3ª geração de investimentos da empresa.

Repito agora o que disse no início de minha explanação: se adotada uma linha não voltada para os investimentos de interesse nacional permanentes, esses investimentos poderão ser de caráter disperso e casuístico.

Esta é uma das questões que preocupam no debate em torno da privatização.

ESTRUTURA ACIONÁRIA

A partir de 1983, os efeitos da política de diversificação começam a aparecer. Os projetos de celulose e bauxita, por exemplo, já apresentam resultados líquidos de mais de US\$ 100 milhões.

Seja por antevista dos resultados financeiros, seja para ampliar parcelas de controle acionário, por parte de grandes grupos, as Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo, registram volumes de transações com ações da Cia. nunca imaginados. A valorização chega a atingir 1.000%.

A partir de 1982, a estrutura acionária da companhia modifica-se inteiramente, em função de lançamentos de debêntures conversíveis em ações.

Verifiquemos o que ocorreu com os 2 tipos de ações: Ordinárias — Em 1982 (30 de janeiro) — o Governo detinha 100% delas.

Em 1985 — o público passa de 0 a 30%.

Preferenciais — Em 1982 — o Governo detinha 35,40%.

Em 1985 — 20%.

Embora sob o ponto de vista quantitativo, o Tesouro e Autarquias ainda sejam majoritários, forçoso é reconhecer que o aspecto qualitativo foi completamente alterado.

Pela Lei das Sociedades Anônimas, a quantidade de ações ordinárias em poder do público, já dá o direito a representação no Conselho de Administração.

Ressalta-se por outro lado, que pelos Estatutos da CVRD, as suas ações preferenciais também são ações políticas.

Como ficará então configurada a necessária posição de neutralidade da empresa, em relação ao vasto leque de interesse do setor privado com que ela tem contacto?

Gostaria agora, Senador, de dar uma pequena e rápida idéia do problema do Conselho de Administração e depois responder às indagações de V. Ex's

O sistema unitário na administração das S.A., vigorou no Brasil até 5-12-76, data em que entrou em vigor a Lei nº 6.404.

Por ela introduziu-se o sistema dualista, adotado inicialmente na legislação alemã e, posteriormente, em quase todos os países importantes economicamente, obrigando a sua utilização nas S.A. de capital aberto e, creio, em todas as empresas de economia mista.

A legislação brasileira sobre o assunto foi muito calçada na alemã. Lá, realmente, um Conselho de Administração governa a empresa, situando-se a diretoria no plano de execução de decisões superiores ou de negócios e rotina informados pela orientação geral.

O conselho deveria, de acordo com a lei, ser o órgão de planificação e administração, cabendo-lhe ainda a fiscalização da gestão da empresa.

Darcy Bessone, ex-Consultor-Geral da República, analisando o papel dos conselhos, diz textualmente: "Não se pode conceber administração sem acesso ao caso concreto. É também órgão de fiscalização, o que pressupõe o mesmo acesso, pois não seria factível a atividade fiscalizadora que tivesse de se cingir apenas ao abstrato ou ao genérico".

Infelizmente, no nosso País os conselhos não funcionam como deveriam, na grande maioria dos casos; reúnem-se esporadicamente e quando o fazem, resumem-se a ouvir relatos das Diretorias Executivas.

Em consequência, não surpreende serem os conselheiros, muitas vezes, os últimos a saber que os negócios atravessam dificuldades.

Veja-se o recente caso do Brasilinvest.

Na previsão do legislador, repito, as razões do fortalecimento dos Conselhos de Administração eram as de submeter os destinos da companhia ao corpo de acionistas, tentando limitar o outrora poder discricionário das Diretorias Executivas; não mais um simples órgão consultivo, mas atuando como linha de transmissão dos acionistas e interferindo na gestão da Empresa, sem, evidentemente, tirar a Diretoria Executiva do 1º plano.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CVRD

Os conselhos são tão mais fortes quanto as empresas desejam que eles o sejam.

A adaptação dos estatutos da CVRD à Lei das Sociedades Anônimas, no capítulo referente aos conselhos, criou um órgão extremamente poderoso.

Quase o máximo que a lei imaginava, já que não constava entre suas atribuições o que prescrevia o § VII, ou seja, "deliberar, quando autorizado pelo Estatuto sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição".

Estabeleceram, também, que todos os seus membros deveriam se dedicar em tempo integral à companhia. Creio ser o caso único entre todas as empresas de economia mista.

A idéia seria a de que o Conselho de Administração funcionasse como a diretoria de uma holding do sistema.

Este o quadro teórico que encontrei quando, em abril de 1979, assumi as funções de seu membro.

A realidade, porém, era de que as obrigações e autoridades se confundiam e se conflitavam, e um complicador ainda se juntava a este quadro. A Vale, por tradição, é mais do que uma companhia presidencialista; ela é praticamente autocrática.

Dai a realidade que tivemos de nos defrontar nos anos que lá permanecemos. Definido como órgão extremamente forte dentro da administração, a resistência à atuação do Conselho de Administração foi uma constante ao longo de todos esses anos.

Os principais administradores, lealmente, repito, nunca esconderam que não aceitavam os poderes do Conselho como os definidos no Estatuto, e qualquer atitude deste Conselho mais profunda era tomada como interferência na área executiva.

Essa luta só teve fim quando fomos destituídos do Conselho, as suas funções completamente esvaziadas e assumiu a Diretoria, por outro lado, competência para atos que em qualquer sociedade anônima são atribuições claras de um Conselho de Administração.

O problema do papel dos Conselhos de Administração merece a atenção e o estudo dos setores competentes da Administração Pública.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Antes de passar a palavra ao Deputado presente e ao Senador Relator, faço uma indagação ao Dr. Oswaldo Cordeiro de Farias: na realidade, todos os depoimentos anteriores de Presidentes, Diretores ou pessoas ligadas à DOCEGEO, em nenhum deles foi possível esclarecer a esta Comissão sobre o problema de patrimônio mineral da Vale do Rio Doce. Insistentemente a Comissão tem procurado saber quais os critérios que são estabelecidos pela Vale do Rio Doce para que as suas jazidas minerais possam ser escrituradas como seu patrimônio, como seu ativo, porque isso está muito ligado com a venda de ações.

Houve quem dissesse das dificuldades de se avaliar uma jazida, em função de ter ou não ter infra-estrutura para a exportação ou para a sua exploração. Mas, há jazidas na Vale que, hoje, já têm mina-ferrovia-porto, como é o caso que aí foi citado por V. Sª e a minha indagação é se essas jazidas estão incluídas ou esse patrimônio mineral da Vale, principalmente aqueles que já estão ou em operação ou em vias de estarem em operação, se já estão escrituradas no ativo da Vale do Rio Doce e quais os critérios adotados?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador realmente essa é uma pergunta complexa de ser respondida, principalmente por quem não tem acesso mais direto aos problemas e práticas contábeis da empresa. Mas, eu gostaria de dar a minha opinião sobre a matéria, dividi-la em três partes.

Pelo balancete de agosto, se eu não me engano, o valor patrimonial da ação da Vale do Rio Doce estava na ordem de Cz\$ 654. Então, o valor patrimonial da Companhia Vale do Rio Doce seria, teoricamente, multiplicar 654 pelo número de ações que, se não me engano estão em torno de 26 milhões de ações, hoje, daria uma coisa qualquer como 17,18 trilhões; em dólares um problema como de US\$ 2 bilhões. Seria um primeiro enfoque. Neste enfoque, no entanto, é preciso ponderar, primeiro, a reavaliação dos ativos da Companhia. De maneiras gerais essas reavaliações são feitas por ORTNs e, todos nós sabemos que há um gap muito grande, se nós pegarmos, por exemplo, a projeção de 1977 para hoje, a avaliação de ORTN para IGP é quase de um para dois. Se não me engano, em 1982, a Companhia fez em alguns itens uma reavaliação na base de IGP mas, o básico, se não me engano, e confesso que não sou expert no assunto, foi no conceito clássico de corrigir por ORTN. Agora, aí entra uma coisa que responde talvez um pouco da sua indagação. A minha impressão, inclusive, é que a principal fonte de receita

da Vale do Rio Doce é uma mina chamada de Conceição. Eu tenho a impressão de que no balanço da empresa essa mina está completamente esaurida e o valor zero. É a principal fonte de receita da DVRD.

Então, esses são os dois conceitos básicos do problema de fazer patrimônio. Agora, a minha indagação é de outra ordem: o Sr. Senador, meu caro comunicou-me que assistiu aqui a relatos de membros da DOCEGEO. Por eles, o Sr. deve ter tido uma idéia da potencialidade mineral da Companhia Vale do Rio Doce. Quer dizer, então o que é o valor patrimonial de uma mineradora que tenha as jazidas que a Vale do Rio Doce tem e, além do mais, tem mercados garantidos e tem um País atrás, como o Brasil, trabalhando para a viabilidade dessas vendas? Realmente, nós entramos num campo de discussão sobre o valor patrimonial da ação da Vale do Rio Doce muito curioso.

Agora, é aquilo que eu aponte, se eu não estou enganado — repito — Conceição é a maior mina da Vale, a que dá maior receita e o valor em patrimonial é zero.

Não sei se atendi.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Atendeu à sua opinião, manão respondeu positivamente se estão ou não no seu patrimônio essas jazidas de Carajás, etc., e qual o critério que foi adotado para avaliar esse patrimônio mineral. Porque eu entendo que esse patrimônio mineral — e é entendimento da Comissão, quer dizer, de alguns membros da Comissão — tem de estar vinculado ao ativo e, em consequência ao valor venal das ações.

Com a palavra o Senador Severo Gomes.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Dr. Oswaldo Cordeiro de Farias, eu estava a ouvir a sua exposição e não podia deixar de me lembrar da figura do Marechal Cordeiro de Farias, meu saudoso amigo, com quem convivi aos tempos do Governo do Marechal Castelo Branco, e depois em todas as ocasiões que a vida permitiu. O espírito público do Marechal, o serviço que prestou ao Brasil, de uma certa maneira é continuado pelo seu trabalho constante, quer dizer, é um nome que o Brasil conhece e respeita.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. Sª salienta no seu depoimento o problema do papel dominante da Vale do Rio Doce na política mineral brasileira; isso aí dá a dimensão da sua importância para a questão maior do País que transcende ao problema da empresa e, portanto, da origem política das decisões e necessariamente.

Primeira questão, V. Sª faz referência ao debate em torno da privatização. Nós tomamos conhecimento através da imprensa, de documentos que chegaram ao Legislativo, da discussão em torno do lançamento de debêntures da Vale do Rio Doce, a sua conversão em ações e transparece no seu depoimento na mudança da estrutura acionária da empresa, isto aí provoca uma série de questões. A primeira, existiu uma decisão, uma vontade de levar a Companhia Vale do Rio Doce à privatização?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador, o problema do lançamento de debêntures precisa ser analisado um pouco mais atrás, quer dizer, anteriormente, realmente, ao lançamento de debêntures. Se o Sr. examinar com atenção o relatório final do Banco Mundial, onde é aprovado o financiamento ao Projeto Carajás por parte do Banco Mundial, V. Exª vai ver lá que é uma imposição do Banco Mundial o lançamento de debêntures e a conversão, também, de ações ordinárias para o público.

Segundo, o Sr. vai ver que, também, em todos os documentos que vieram ao Conselho a esse respeito, sempre é claramente dito, pego aqui um exemplo um parecer que veio ao Conselho de Administração, na ocasião do lançamento da terceira emissão de debêntures. A frase inicial do documento da diretoria da Vale do Rio Doce diz o seguinte:

"No conjunto de compromissos assumidos pela Companhia e pelo Governo brasileiro com o Banco Mundial para obtenção do empréstimo de US\$ 307 milhões para o Projeto Ferro Carajás, consta o de captação no mercado interno de recursos através de debêntures conversíveis subordinadas em valor equivalente a não menos que US\$ 250 milhões."

Com isto eu quero dizer o seguinte, antes desse problema vir a debate na administração da Vale do Rio Doce, no Conselho, já era uma decisão do Governo brasileiro. Isso já chegou a nós como decisão do Governo brasileiro. Quer dizer, essa indagação sua, eu acho, que deve ser também analisada na intenção do Governo, nos primórdios da negociação com o Banco Mundial. Eu não acredito, realmente, não quero acreditar que houvesse o desejo claro de privatização da Vale do Rio Doce, mas que, realmente, não se atentou e aí até eu faço mea culpa, porque embora não coubesse ao Conselho, pelo estatuto, autorização para emissão de ações, especificamente isso não estava do Estatuto da CVRD como atribuição do Conselho.

Eu acho que o Conselho deveria ter tido uma atitude de mais indagação, na ocasião, embora, como esteja aqui claro, já era uma decisão tomada pelo Governo, e o Governo é o maior acionista, quem aprova o lançamento e a emissão de debêntures é a Assembléia Geral de Acionistas, não é a Diretoria, nem o Conselho da Vale, é a Assembléia Geral de Acionistas, e o Governo como maior acionista já tinha se comprometido com o Banco Mundial para isso. Então, evidentemente, esse lançamento de debêntures...

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Esse papel é originado de quem?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — É da Diretoria da Vale.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Está subordinada ao Conselho?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Subordinada ao Conselho.

Então já era uma decisão tomada pelo Governo. Eu acredito que aí começam as indagações, porque se houvesse esse lançamento de debêntures e o Governo tivesse comparecido na percentagem que ele tinha direito, não haveria modificação no perfil acionário da Companhia, sairia tudo como dantes.

O que me pergunta, aí vem uma série de indagações que se fazem. Realmente abrir uma empresa, permitir que mais pessoas tenham voto na empresa é uma medida altamente salutar, isso ninguém pode negar. Agora, nesse campo específico, infelizmente, o número de ações concentrou-se em grupos grandes. Consequentemente, numa empresa estatal que tem 100%, 80% das suas ações em mãos do Governo ou de autarquias, consequentemente em mãos do Estado, o Estado e Nação se confundem, consequentemente o povobrasileiro é detentor de 80% da Vale. Face essa emissão de debêntures, a grande maioria das ações se concentra em grupos, então me parece que acabou uma coisa que inaginou-se de um jeito, terminou como uma espécie de privatização monopolista, não sei se o Sr. está me entendendo, quer dizer, aquilo que era geral acabou uma privatização monopolista. Aí acho que houve, talvez, erro de nós todos de não procurarmos uma disseminação maior, ou uma outra técnica de disseminação, após o lançamento da primeira emissão de debêntures, senão não haveria uma maneira de pulverizar mais essas ações. São indagações que me faço e também me coloco como responsável para que a segunda, terceira e quarta emissões não tivesse sido discutidas de uma outra maneira. É realmente um problema sério.

O problema é esse fato já existe, e eu tenho a impressão que nós temos que buscar agora solucionar isso, no sentido de fortalecer um pouco mais a presença do Governo no capital da Vale do Rio Doce.

Agora mesmo, quando o Senador César Cals me perguntou sobre o problema de valor patrimonial, e eu respondi que o valor patrimonial de uma ação da Vale pelo balanço de agosto, se não me engano é de 600

e poucos cruzeiros, de repente me ocorreu uma idéia que isso deveria ser levado à Vale, para que a Vale reexaminasse esse assunto, quando todo mundo se alertou do perigo da privatização da empresa houve diversos pareceres, do Procurador Geral da Fazenda e, quando todo mundo se apercebeu, e a imprensa começou a divulgar, se apercebeu do problema e começou a se pensar em soluções para novamente o Governo ficar com uma parcela substancial do capital da Vale; uma das idéias, se não estou enganado, inclusive idéia que partiu do Procurador Geral da Fazenda, seria a criação de uma nova classe de ações preferenciais que desse algum atrativo financeiro maior que tirasse o direito a voto dessas ações. O grande obstáculo a isso tudo e aí é um problema mais de advogado, e eu não o sou, é o de recesso, quer dizer, o acionista detentor de uma determinada ação, quando um ato qualquer que ele se considera lesado, ele tem direito de recesso, de retirada, e esse direito de retirada é feito pelo valor patrimonial. Mas no momento em que conversando aqui com V. Ex. eu dou o valor patrimonial de agosto, de 650 e poucos, me ocorreu que realmente, hoje, na ação preferencial — se não me engano — está a Cr\$ 700, Cr\$ 710, maior que o valor patrimonial. Talvez fosse a hora, a ocasião de reexaminarmos esse assunto, para ver se não haveria a possibilidade neste momento de estudar um lançamento de ações preferenciais, dando um problema financeiro maior, porque não haveria o perigo de recesso, acho eu, porque o valor patrimonial da ação está abaixo do valor de negociação do mercado. São indagações que eu mesmo me faço.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Pelo que diz V. S. antes da própria decisão da Vale já havia uma decisão de Governo?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Na minha explanação sobre o Conselho eu fui muito claro em dizendo que o Conselho realmente — repito mais uma vez, não se trata de crítica a A, B ou C — não era um órgão que tivesse acesso a grandes informações na Companhia. É como se o Sr. importasse uma tecnologia e a "caixa preta" viesse embutida nessa compra; ao Conselho nunca foi permitida a abertura da "caixa preta". Então, se eu estou lhe dizendo que já havia acordos é porque as cartas que foram encaminhadas ao Conselho pela Diretoria dizem isso. Mas, realmente, nós não participamos, não tomamos conhecimento dessas negociações, não tomamos conhecimento dos compromissos do Governo, apenas disse, e o que eu disse repito porque, não só li o Relatório final do Banco Mundial como também todos os documentos que vinham ao Conselho eram claros dizendo que "em decorrência dos compromissos assumidos pelo Governo, — carta à necessária emissão de novas ações.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — De acordo com o documento lido, a obrigação com o Banco Mundial era da emissão de não menos de o equivalente a US\$ 250 milhões. Acontece que a emissão não ultrapassou a US\$ 181 milhões, portanto nessa altura já a Vale tinha — vamos dizer — uma situação delicada com relação a sua maioria. Perguntaria, se o compromisso com o Banco Mundial, de não menos de US\$ 250 milhões fosse cumprido inteiramente, a Vale teria perdido, certamente...

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Seguramente??

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Seguramente. Isso quer dizer que, primeiro, deveria haver por parte do Banco Mundial um desígnio da privatização da Vale e uma concordância do Governo brasileiro com essa privatização porque, caso contrário, poderiam fazer exigência até de debêntures não conversíveis e tudo mais. Então seria, vamos dizer, sensato que daí tirassem uma conclusão de que por parte do Governo brasileiro e da exigência do Banco Mundial havia uma sintonia com relação à vontade de que houvesse a perda de controle e a privatização da empresa.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Analisando friamente por números, realmente, nós chegamos ao limite da emissão de debên-

turas; nós não teríamos condições de lançar mais debêntures nas mesmas condições, debêntures conversíveis em ações, correndo o risco de perder o controle acionário, isso é tranquilo. O problema da emissão de debêntures, haveria novas emissões de debêntures mas aí, não correr do ano de 1983 haveria paralelamente a emissão de debêntures, um aumento de capital da Vale com subscrição. Nesse momento pensou-se que o Governo não subscriveria as ações e cederia o seu direito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Então o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico subscriveria as ações do Governo, aquelas que o Governo não subscrivesse, e subscriveria como? Transformando empréstimos que ela tinha na Companhia Vale do Rio Doce em capital próprio. O que iria ocorrer aí é que o Governo Federal, a União ficaria com algo em torno de trinta e poucos por cento, o BND ficaria com vinte e tantos por cento e o público com o restante. Mas realmente nesta ocasião houve uma reação grande de alguns Diretores da Vale, do Conselho, a imprensa entrou muito nessa discussão e, realmente, o problema não foi avante. Aqueles entendimentos com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico pararam e sustou-se também o lançamento de outra emissão de debêntures.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — A primeira emissão de debêntures, no final de 1981, coincidiu também com a atitude do Tesouro vendendo ações da Vale do Rio Doce. Isso estaria indicando um movimento de dupla origem mas com o mesmo objetivo: emissão de debêntures conversíveis que, evidentemente, se cumprida até aos US\$ 250 milhões, significaria a perda de controle, em paralelo à venda de ações pertencentes ao Tesouro Nacional.

No desenvolvimento dos debates em torno desse lançamento de debêntures surgiu uma notícia, ainda hoje não confirmada, de que no debate interno da Vale do Rio Doce, evidentemente, havia opiniões divergentes, uns que achavam que não se devia proceder com o empresa com isso correria riscos com relação ao seu Controle, sem falar no fato de que essas debêntures permitiam que grupos privados se apossassem de uma parcela substancial do patrimônio de uma empresa que, contabilmente, pode estar nos níveis indicados no seu depoimento, mas que na verdade tem uma dimensão desconhecida, quer dizer, o Tesouro privatizava uma parcela importante da Vale recebendo um valor insignificante se comparado, vamos dizer, com o patrimônio da Vale, sem falar nessa coisa fundamental que é a importância da Vale na definição de uma política mineral.

Mas a notícia que correu na época é de que nesse debate interno da Vale, a uma certa altura, confrontando-se o Presidente da Vale com opiniões contrárias, que ele teria arguido que a privatização da Vale era uma determinação do Ministro Delfim Netto.

O Senhor poderia trazer algum esclarecimento a respeito?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Essa discussão foi até comigo, não foi exatamente nesses termos, não chegou a se falar na privatização. Eu indaguei, disse: Presidente, esse problema de lançamento de debêntures conversíveis em ações, o Governo não comparecendo, vai quebrar um pouco o perfil acionário da Companhia. E eu indago a V. Ex. se o Governo está alertado sobre isso? Ele disse: o Governo está alertado sobre isso sim e estou autorizado a continuar com isso.

Quer dizer, não foi o problema de privatização. Pode ocorrer que vai mudar completamente o perfil acionário da Companhia. Aliás, Senador, também é outro caso, já que V. Ex. tocou nesse problema do Ministro Delfim, quase todos os documentos que tratam de privatização, que vão ao Conselho, sempre é claramente dito, de acordo com instruções, de acordo com aprovação prévia, já obtida do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda. Todos os documentos, quando iam ao Conselho, estava escrito que tinham aprovação do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, todos.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Hoje nós temos renascido o debate em torno da política de minério

de ferro. A Vale do Rio Doce detém jazidas em Minas Gerais que hoje são relativamente reduzidas se comparadas com as, vamos dizer, que são propriedades da NBR. E tudo isso nos traz um desenho, que é termos dentro do País, não só uma política de ferro, de conquista de mercado e, portanto, uma política que não foi a de buscar uma valorização do minério de ferro, os preços estão baixos há muito tempo, e até cedentes. Mas dentro do próprio País nós temos dois grandes grupos: Vale do Rio Doce e NBR. A NBR conta no seu corpo acionário com as siderúrgicas japonesas e as siderúrgicas do Mercado Comum Europeu.

Então, tudo isso nos leva a entender as dificuldades de se estabelecer uma política para o setor, na medida em que os próprios compradores de minério de ferro, do Japão e do Mercado Comum Europeu, comandam a exploração de uma empresa que detém uma massa enorme de jazidas em Minas Gerais. E, de outro lado, a Companhia do Vale do Rio Doce, no processo de construção da Ferrovia de Carajás, para a exportação, realizou-se aquilo que se chamou de pré-vendas. Essas pré-vendas obrigam a empresa a vender determinados volumes de minério de ferro pelo preço do ano. Ora, se temos a obrigatoriedade de aumentar a oferta de minério de ferro, com as pré-vendas, pelo preço do ano, esse aumento da oferta já será por natureza, a força de pressão dos preços. Em paralelo, a NBR, comandada pelos compradores de minério de ferro, então a perspectiva seria de um horizonte de perenidade de preços do minério de ferro pelo custo de extração, do transporte, não fiquem na margem, sem que esses valores tivessem qualquer importância na composição do preço. Quer dizer, teríamos caído numa armadilha, de um lado, aceitando que os grandes clientes fossem donos ou comandantes na decisão da exploração da NBR e, de outro lado, a Vale do Rio Doce fazendo pré-vendas, que a obrigam a manter a oferta. Quer dizer a inibe em qualquer momento de adotar uma política conservadora ou de lutar por preços, reduzindo a oferta. O que o Sr. poderia dizer desse quadro?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Primeiro, vou analisar o problema do minério de ferro. Repito que não sou um expert nesse problema de venda. Mas vamos analisá-lo um pouco. Infelizmente, o minério de ferro não é uma coisa que seja como o petróleo. Ele é muito comum, no mundo todo, de maneira geral tem minério de ferro e em melhores condições.

O grande produtor de minério de ferro, concorrente do Brasil, é a Austrália. E infelizmente a Austrália é muito ligada à outra ponta, quer dizer, as minas australianas estão muito ligadas às siderúrgicas, e tudo isso. Então em relação ao minério australiano, nunca pudemos contar com grande apoio porque realmente, eles têm outro tipo de interesse. Então, realmente, nunca foi possível tentar organizar um cartel de vendedores de minério de ferro para subir o preço do minério de ferro.

O minério de ferro, realmente, foi dos metais talvez o que mais tenha caído em termos reais, numa análise de 1968 até hoje. Eu acho que o preço hoje do minério de ferro deve estar na base real de 20 a 30%, abaixo do que era em 1968 e 1970. Infelizmente não dá para criar um pool, um cartel para elevar o preço do minério de ferro. A Vale, verdade seja dita, que há 2 ou 3 anos lutou muito para conseguir ser, vamos dizer assim, a administradora de um pool, para forçar um pouco a venda de minério de ferro, mas houve furo de todos os lados, e o problema... Então o preço do minério de ferro, realmente, é um problema que acho que a Vale faz o que pode. Nada mais poderia ser conseguido, em termos de preço, do que a Vale consegue. Agora, eu tive uma indagação, dessas indagações que a gente tem consigo mesmo, quando a Vale fez um brilhante equacionamento para levantar no estrangeiro recursos para a execução do Projeto Carajás, realmente, ela conseguiu um pacote financeiro em excelentes condições. Foi um trabalho maravilhoso. Mas eu me perguntava muito me indagava, será que também esse pessoal não tem interesse em criar uma jazida de minério de ferro de tal potencialidade, que vá jogar no mercado consumidor uma tal quantidade de minério de ferro em condições tão excepcionais, que essa oferta abun-

dante de minério de ferro vai ser mais um complicador para levantar o preço do minério de ferro? Quer dizer, financiar a produção de uma mina? Essas indagações eu tive.

Realmente, no caso da Vale, o que vai acontecer é que Carajás não vai exportar a mais. Não vamos botar mais no mercado mundial, no mercado transoceânico de minério de ferro o ferro de Carajás. Ele vai servir como uma substituição ao ferro do quadrilátero de Minas Gerais. E, conseqüentemente, nos mesmos preços, o retorno do minério de ferro de Carajás vai ser muito melhor do que o retorno do minério de Minas Gerais, porque este, realmente já está numa qualidade muito inferior; já há custos decorrentes de concentração para levantar o teor do minério de ferro, e esse custo do minério exportado pela Vale, em Minas, é muito mais alto, do que o retorno que vamos obter com o minério de ferro de Carajás, que praticamente, nada vai ter de ser feito, é uma exploração, transporte e entrega, porque ele *in natura* já é um minério em altíssimas condições de teor de minério de ferro.

Então, em me tranqüilizei naquelas indagações que eu tinha, porque eu tive, realmente, esse tipo de indagação. Eu acho que, em Carajás, a Vale não vai aumentar a oferta de minério de ferro, ela vai substituir a oferta de Minas Gerais. Então, esse tipo de perigo que V. Ex.^a está apontando, parece-me que não existe, ou pelo menos, eu não o percebi claramente.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S.^a falou sobre as dificuldades de negociação com o nosso maior concorrente, que são os mineradores australianos, pelo tipo de nexo de interesse que têm. Mas, o Sr. acha que a maior dificuldade talvez estivesse dentro do próprio País, na medida em que temos uma empresa como a NBR, e que tem no seu comando os próprios compradores, as siderúrgicas do Japão e do Mercado Comum Europeu?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Realmente eu não posso, em sã consciência, responder ao Sr. isso, porque não conheço perfeitamente a ligação entre o MBR e os problemas japoneses, realmente eu não conheço, de maneira que talvez o Sr. tenha razão. Mas, eu desconheço.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Há uma discussão, hoje, no País e eu creio que os acontecimentos que cercaram a Vale do Rio Doce nestes últimos anos permitam lançar luz sobre uma questão maior. O que se discute é levar, vamos dizer, as ações das empresas estatais à Bolsa, de tal modo que o Governo possa fazer um volume substancial de recursos, de modo a fazer face ao seu próprio déficit.

Ora, a impressão que nos resta é de que o que aconteceu com a Vale poderá mostrar amanhã que nós teremos uma alienação patrimonial muito vultosa e um ingresso de recursos proporcionalmente insignificante e sem capacidade, vamos dizer, de se comparar com qualquer ação no sentido de saneamento financeiro interno.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Eu concordo com o S.^o Eu acho que buscar recursos para a Vale do Rio Doce, no sentido através da Bolsa de Valores se aumentar a participação acionária na empresa, através da Bolsa de Valores, realmente, não traduz absolutamente o valor real da Companhia Vale do Rio Doce. Eu lhe daria um exemplo; hoje há uma companhia na Bolsa de Valores, vamos dizer assim, é o carro chefe do movimento da Bolsa de Valores de São Paulo, que é a ação da Paranapanema; se eu não me engano a Paranapanema tem 600 e tantos bilhões de ação em bolsa. Se todas as ações da Paranapanema forem vendidas, os recursos que adviriam da venda dessas ações, eu compraria todas as ações da Companhia Vale do Rio Doce, pelo preço de mercado.

Quero mostrar a distorção que seria vender qualquer tipo de controle acionário via Bolsa de Valores. Realmente não é esse o caminho; se amanhã nós quisermos fortalecer a empresa não será, pelo menos, com essa Bolsa, com essas cotações que a Vale do Rio Doce tem na Bolsa, não traduzem absolutamente o valor real da empresa.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S.^a fez referência à Paranapanema e ao volume de ações em mãos do público e em carro chefe, até da Bolsa de São Paulo. Eu perguntaria, uma parcela, vamos dizer, importante desse êxito da Paranapanema está ligada ao arrendamento de jazidas da Vale do Rio Doce.

Quais foram os critérios? Houve algum tipo de licitação? Como é que uma parcela do patrimônio público é arrendada e, dentro das normas da Administração Pública sempre se presume que haja licitação para a compra, para a venda ou para arrendamento de bens públicos?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Desconheço qualquer, se a Paranapanema tem concessões de minas da Vale do Rio Doce, eu desconheço, não passaram em Conselho.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S.^a fez no início de sua exposição uma comparação, vamos dizer, de duas linhas mestras que poderiam orientar a política da Vale do Rio Doce: uma ligada aos interesses maiores de uma política nacional de mineração e a outra que seria no curso de investimentos casuísticos.

Gostaria de ouvi-lo sobre esse capítulo de investimentos casuísticos e de que modo isso tem ocorrido dentro da Vale do Rio Doce.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Eu estava conversando que eu acho que a Vale a partir de aqui a 2 ou 3 anos vai ter realmente um excesso de caixa; com a maturação do Projeto Carajás, com a conclusão dos Projetos de Alumínio, os Projetos de Biomassa concluídos, a geração de caixa da Vale do Rio Doce vai ser realmente uma coisa muito significativa.

Quando eu iniciei a minha explanação sobre a Vale do Rio Doce eu quis definir o fato de que a Vale do Rio Doce é a potência que é hoje, porque o povo brasileiro a fez assim. No momento em que forem dadas diversas concessões que não seriam dadas a uma outra empresa que não pertencesse ao Governo.

Repito, a permissão de uma utilização de uma estrada de ferro em porto fora do sistema estatal brasileiro: Carajás que foi descoberto pela United State Steel e depois o Governo obrigou a Vale do Rio Doce a entrar; posteriormente a bauxita, em Porto Trombetas que era da ALCAN e o Governo obrigou; a permanente atuação do Governo em auxílio à venda de minério de ferro da Vale do Rio Doce, quer dizer, a Vale do Rio Doce é uma empresa que sempre foi alavancada pelo Governo. Então, eu acho, opinião minha, que no momento em que a Vale do Rio Doce começa a ter um excesso de caixa, um excesso de caixa acidental, os investimentos dela devem estar voltados para aqueles de interesse nacional permanente. Acho, inclusive, e posso até ser criticado do ponto de vista empresarial, porque talvez não sejam as melhores aplicações, mas acho que a Vale do Rio Doce devia ser acionista de projetos governamentais de maturação mais difícil, mais complexa no ramo da siderurgia, por exemplo.

O medo que eu tenho é que esse excesso de caixa seja gerado apenas do ponto de vista econômico. O que eu quero dizer com isso? Amanhã se vai fazer uma fábrica de tintas, por exemplo, e a Vale entra como acionista nisso, ótimo negócio porque ela tem o problema do pigmento, do titânio, e tudo isso, então, ela entraria como acionista. Amanhã se vai fazer uma fábrica, um outro aproveitamento de bauxita, por exemplo, de Minas Gerais, não se atenda ao interesse maior da política nacional no problema de alumínio, se atenda ao interesse político. Esse tipo de pulverização de recursos da Vale do Rio Doce, que poderá vir a ocorrer, não ocorreram, mas poderá vir a ocorrer, tanto que eu digo que hoje a Vale vive um momento decisivo. É que eu acho que não é justo para uma empresa que se capitalizou alavancada pela Nação brasileira. E aí vem, no meu entender, um problema que eu sempre brigava muito dentro da Vale, eu acho que a função ou a direção de uma empresa estatal é maximizar os seus lucros, é fazer, de todos os meios e modos, que sejam maiores os lucros possíveis. Agora, a aplicação desses recursos eu acho que tem que estar sempre na dependência da política nacional.

O medo que eu tenho é o problema futuro, não é nada no passado, que independe de quem esteja na

Vale do Rio Doce, é um problema que tem que ser pensado.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S^a fez referência a essas linhas, vamos dizer mais importantes com relação ao nosso futuro como necessárias à formulação de uma política de investimentos da Vale do Rio Doce, dentre esses o Sr. citou o problema siderúrgico brasileiro a expansão, modernização da nossa siderurgia. No entanto, a Vale é que tem se interessado por siderúrgicas fora do Brasil, na Alemanha, fala-se de uma associação com a Korf nos Estados Unidos.

Gostaria de ter informação da origem dessas decisões de investir em siderúrgicas fora do Brasil e se elas têm algum sentido dentro de uma formulação mais ligada a uma política de longo prazo.

É preciso lembrar que uma associação como uma siderúrgica para ter um cliente de minério de ferro me parece que tem pouco sentido dentro do volume de exportação e que vai ser disputada com preço, com negociação e, não, de o Brasil ou a Vale, amanhã, serem donos de grandes siderúrgicas fora do País.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — No caso da Alemanha, esse assunto veio ao Conselho no princípio deste ano mas nem chegou a ser analisado. A própria direção que havia encaminhado ao Conselho depois o retirou e o assunto não voltou, pelo menos no resto do tempo em que permaneci lá.

O problema dos Estados Unidos, que o Sr. falou, aí realmente me parece uma operação interessante. Porque, realmente, isso viabilizou muito o problema da CST. A CST, através da Vale compra a usina lá de Fontana, nos Estados Unidos, na Califórnia, compra coisas da CST. Então, aí nesse caso foi uma maneira de viabilizar um pouco a CST. Então, me parece que a operação foi interessante para a Companhia.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — A Vale do Rio Doce participou de duas empresas de reflorestamento, a Empreendimento Florestais S/A e a Florestal Nipo-brasileira, a FLORNIBRA. A uma certa altura dessa associação, os sócios japoneses da FLORNIBRA se queixaram de que a empresa não estava dando lucros, é a queixa que qualquer acionista pode ter — a empresa não dá lucros, mas, nem por isso a outra parte deve indenizá-la pelo fato de não ter dado lucros. Mas, a informação que se tem é a de que a Vale resolveu pagar o prejuízo da parte japonesa, portanto acumulando duplamente, entregando uma parcela do patrimônio das florestas e que seria o equivalente a cerca de 70 milhões de dólares, em 1983.

Então, é difícil para nós a compreensão disso, em que numa associação em que a empresa não dá lucro, que a outra parte ainda acumule o duplo prejuízo, saneando o de um pagando com o seu patrimônio.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador, quando o Ministro César Cals me perguntou sobre como poderia eu não entender, avaliar realmente o valor das minas da Companhia da Vale do Rio Doce, eu tentei dar uma explicação mas, realmente, eu não sou expert. Nesse assunto, se houve alguma coisa lesiva eu sou o responsável. Eu conheço esse assunto profundamente e quando nós conversamos sobre o Conselho de Administração eu disse que o Conselho de Administração da Vale do Rio Doce, como ele tinha sido teoricamente montado, deveria funcionar como a Diretoria holding do sistema. E, quando entrei no Conselho, o Presidente da empresa convidou-me para supervisionar esse problema referente à biomassa, quer dizer, entrava celulose, entravam florestas e, todas as negociações que foram feitas a partir de 1979, todas foram coordenadas por mim.

Então, vamos exatamente a esse problema. A Vale do Rio Doce, nesse setor — vamos pegar todo o setor de madeira e celulose — ela tinha uma antiga empresa chamada DOCEMAD que, se não me engano a sua função era a plantação de madeira para utilização, principalmente em dormentes ferroviários. Depois, com os problemas de incentivos florestais, a DOCEMAD transformou-se na Floresta Rio Doce, porque com recursos desse problema de reflorestamento ampliou-se

muito a área reflorestada pela Vale que, já aí, não mais com a idéia de fabricação dormentes mas, sim, já visando algum projeto no setor, celulose — ainda se acha em entendimento com japoneses, isso nos idos de 1970, 1971, para montagem de uma fábrica de celulose no Brasil, a associação de japoneses e a Companhia Vale do Rio Doce. Criaram-se dois projetos, em função desses entendimentos. Um, chamado CENIBRA — Celulose Nipo-Brasileira, que era uma joint venture entre a Companhia Vale do Rio Doce e uma joint venture japonesa porque o lado japonês não é uma empresa japonesa, são 16 empresas produtoras de celulose e 4 agências governamentais. Então, essa joint venture brasileira fez uma joint venture com a CVRD e criaram esses dois projetos. O projeto da CENIBRA, como eu disse, era uma fábrica de capacidade teórica de 255 mil toneladas/ano de celulose e que deveria ser localizada mais ou menos onde hoje é a Aracruz, no Espírito Santo, perto do mar. Por razões que não me cabe aqui analisar, porque uns falam que foram problemas políticos, essa fábrica foi deslocada do litoral do Espírito Santo para Minas Gerais, perto de Ipatinga, um lugar chamado Belo Oriente, inclusive uma localização que não era das mais adequadas, principalmente porque a madeira que viria para essa fábrica teria que vir de muito longe. É verdade que, ali, existe um grande pólo florestal da ACESITA, e naquele tempo estava-se abandonando o carvão vegetal, porque a ACESITA utilizava madeira para carvão vegetal e, conseqüentemente a ACESITA e todas aquelas empresas dali deveriam vender à CENIBRA a madeira. Essa era uma perspectiva. Quando houve o choque do petróleo, o carvão vegetal passou a ter outro valor e eles não quiseram mais vender.

Então, ficou aquela fábrica distanciada das suas fontes de matéria-prima, de madeira, porque vinha parte do Espírito Santo, longe, e parte de Minas Gerais. E, criou-se um outro projeto chamado Florestas Nipo-brasileiras, a FLORNIBRA. E, esta foi uma empresa que imaginou-se completamente megalomaniaca. Porque era um projeto com a finalidade de fabricar 6 milhões de toneladas de madeira por ano. Isso daria para fazer três fábricas iguais à CENIBRA e ainda teria outra quantidade igual de madeira, não utilizada para celulose que seria exportada para o Japão em forma de ships. Era um projeto completamente megalomaniaco, numa época em que a celulose estava num boom enorme. Depois veio o recesso do preço da celulose, o preço caiu e o projeto ficou começando a andar em banho-maria. Foi exatamente na época que eu estava chegando na Vale do Rio Doce, em 1979. A CENIBRA já estava iniciando as suas operações, não estava bem, havia uma série de problemas técnicos, mas o projeto FLORNIBRA estava completamente desorientado, sem finalidade. Inclusive erros brasileiros, erros japoneses, não houve uma plantação uniforme, foram plantações em regiões muito afastadas umas das outras, nós ficamos com uma grande quantidade de terras na região de Porto Seguro, ficamos com uma grande quantidade de terras na região de Teixeira de Freitas, mais ao Sul da Bahia e ficamos com uma grande quantidade de terras no norte do Espírito Santo. Ficaram três núcleos dispersos. Nem a Vale, nem os japoneses, nessa altura, pensaram mais naquele projeto megalomaniaco. Não se pensava mais em projeto nenhum. Mas, a verdade é que, embora a área de Porto Seguro não estivesse plantada, a área de Teixeira de Freitas e a área do norte do Espírito Santo estavam plantadas, e as árvores estavam crescendo e os Srs. sabem que para fins de celulose há uma idade limite ideal para corte, de 7 anos. A partir daí a árvore começa a perder as suas qualidades por peso específico. Nem os japoneses tinham mais interesse e a Vale também não tinha interesse, e o projeto se arrastando, se arrastando, se arrastando. Foi aí que eu comecei, junto com técnicos da Vale, e estudar o que fazer com a FLORNIBRA, para propormos aos japoneses. Nos pareceu que a melhor solução seria realmente nós fazermos uma troca, porque a Vale do Rio Doce, através da antiga DOCEMAD, tinha em Minas Gerais, perto ou mais afastada da CENIBRA, uma série de terras dela, parte das quais ela vendia madeira à CENIBRA e tinha esse projeto da FLORNIBRA sem nenhuma finalidade. Os japoneses não se interessando mais por nada na FLORNIBRA,

então nós imaginamos fazer uma permuta de ativos, quer dizer, porque nós estávamos numa situação muito engraçada, nós tínhamos uma fábrica de celulose que não tinha uma floresta, e tínhamos floresta sem finalidade no Espírito Santo. Digo, bom, vamos fazer uma troca, vamos trocar as terras da FLORNIBRA pelas terras que a Vale tem perto da CENIBRA e integramos, então, a CENIBRA, quer dizer, como a FLORNIBRA vai ficar com terras perto da CENIBRA, depois fundimos a CENIBRA e a FLORNIBRA e a CENIBRA passa a ser proprietária da sua própria madeira.

Absorvemos essa idéia, começamos a estudar muito, analisamos exaustivamente o preço dessas terras, criamos comissões de 30, 40 técnicos, advogados, passamos anos vendo em cartório os preços de terra, preço de tudo isso, para compatibilizar valores, porque não foram fáceis, e levamos essa idéia aos japoneses. Essa luta para convencer os japoneses levou cerca de dois anos. No fim, eles concordaram e houve então essa permuta de terras, as terras da FLORNIBRA passaram a ser da Vale do Rio Doce e as terras que a Vale do Rio Doce tinha perto da CENIBRA passaram a ser da FLORNIBRA lá, que foi depois incorporada pela CENIBRA, quer dizer, a CENIBRA passou a se integrar verticalmente.

Essa operação foi muito criticada em Minas Gerais, acho que aí foi até um problema político, que acabou envolvendo-se nisso tudo, mas eu acho que é uma das coisas mais demoradamente estudadas que já se fez na Companhia Vale do Rio Doce. Realmente analisamos aquilo de ponta a ponta e temos, absolutamente, tranquilidade que foi um excelente negócio para a CENIBRA. E a Vale é detentora de 51% da CENIBRA, conseqüentemente para a Vale, porque resolveu seu problema fundamental, que é o problema de seu abastecimento e permitiu uma outra coisa fundamental, que aí eu acho que se encaixa, talvez naquilo que eu dizia, de interesse permanente nacional, a duplicação da CENIBRA; porque, realmente, o Brasil é um País que tem tradição, tem que explorar essa tradição, as potencialidades que tem nesse setor de celulose. E esse tipo de rearranjo permitirá que a CENIBRA se duplique e a Vale do Rio Doce ficou com terras, dela sozinha, na Bahia, que poderá, inclusive, estudar associação com outros produtores nacionais para criar fábricas de celulose, ou poderá dar um outro destino qualquer às terras que ela tem na Bahia. Eu, realmente, considero esse um excelente negócio que a Vale do Rio Doce fez.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S^a tem conhecimento de um empréstimo levantado pela Vale do Rio Doce, em 1981, junto ao Morgan Guaratee Frust, de 300 milhões de dólares e que foi cognominando de "morgão", que não se destinava a nenhum tipo de investimento e que teria ficado contabilizado apenas em subsidiárias da Vale no exterior. Então é uma questão intrigante de um volume tão grande de recursos que não se destinam a investimento, possivelmente num determinado momento, até por instruções do Governo, para resolver problemas de balanço de pagamentos ou de caixa momentâneo, mas de qualquer maneira se o Sr. tivesse alguma informação iria enriquecer.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Especificamente sobre isso eu não tenho, mas quase todas empresas estatais e a Vale fez empréstimo para atender interesse do Governo, é verdade.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Dr. Cordeiro de Farias, uma última pergunta. V. S^a fez referência, no início da sua exposição, de que, infelizmente, as debêntures não ficaram pulverizadas, mas fechadas dentro de alguns grupos, o que coloca esta questão política de participação num Conselho de Administração com os poderes que tem e a capacidade de obter informações e de participar de decisões dentro desse conflito maior entre uma política mineral, uma política de longo prazo, uma empresa que, afinal de contas, tem papel decisivo nisso tudo.

Mas a minha pergunta é: não teria havido por parte da direção da Vale o desejo de que essas debêntures fossem apropriadas por poucos grupos? E essa pergunta vem do seguinte: é de que, quando da terceira emissão,

em abril de 1983, ainda faltava algum tempo para o término do lançamento, quando o diretor financeiro da Vale, Samir Zarak, expediu um telex ao diretor do Banco Central, Hermann Wey, pedindo autorização para que o pool de instituições lançadoras das debêntures ficasse com as sobras. Quer dizer, ainda havia um tempo para o término do lançamento e no entanto é o próprio diretor financeiro da Vale que solicita do Banco Central autorização para que esse pool de bancos subscrisse essas debêntures conversíveis. Quer dizer, estaria aí, e é a minha pergunta, um interesse da própria empresa na concentração dessas debêntures em poucos grupos?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Eu vou lhe dar, porque inclusive foram discussões abertas que eu tive com pessoas que têm ponto de vistas diferentes dos meus, mas que eu respeito muito dentro da Vale do Rio Doce.

Eu sou uma pessoa francamente privatista, eu acho que a administração privada ela é mais eficiente por uma série de considerações que não cabem aqui, que a administração pública. Mas eu acho que algumas empresas, realmente, só cabem ao poder público e entre elas eu coloco tranquilamente a Vale do Rio Doce. Acho que a Vale do Rio Doce é uma empresa que só pode ser do poder público, totalmente, porque, como eu expliquei antes, eu acho que a Vale do Rio Doce é a dona da mina, a dona do mapa da mina e não me parece justo qualquer grupo privado ter qualquer acesso dentro da Companhia a informações mais privilegiadas. Não acho justo, nem que fosse o grupo em que eu trabalho, eu acho que a Vale do Rio Doce tem que ser completamente neutra em relação a qualquer grupo privado. Agora, nesse caso específico do Dr. Samir, eu acredito que ele estava realmente vendendo o problema financeiro da Vale, quer dizer, havia umas sobras, talvez, e o problema de caixa a ser resolvido era um problema meramente econômico. Eu acho que todos nós aí fomos responsáveis por não termos previsto coisas que poderiam ter acontecido. Mas a minha impressão, e espero não estar enganado, é que para o Dr. Samir foi apenas um problema meramente financeiro.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Essas sobras poderiam ser adquiridas terminando o prazo, quer dizer, uma questão de 10 dias, mas por que se antecipar para permitir ao pool de bancos uma compra antes que se esgotasse um tempo tão curto?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Talvez, Senador, uma medida de prevenção, quer dizer, se houvesse isso. Estamos assim na base da conjectura, eu acredito, quero crer que isso tenha sido apenas um problema meramente financeiro.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Muito obrigado.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Há um fato, eu acho que esse problema de debêntures é realmente um problema que criou uma situação para a Vale que nós não imaginávamos que fosse ser criado, mas o problema existe e acho que nós temos que sanar esse problema de qualquer maneira. A idéia que nos surgiu, que eu transmiti aqui, do lançamento de ações preferenciais no momento que o valor patrimonial delas está menor do que ações da Bolsa que era a minha idéia, mas o que eu acho mais fundamental é uma análise da parte do poder público sobre os papéis dos Conselhos de Administração nas empresas estatais, sobre a forma de direção das empresas estatais.

Realmente, as empresas estatais, e aí não estou falando da Vale, eu sou um homem que tenho muita experiência em empresa estatal, em empresa pública. A direção de uma empresa pública e de uma empresa privada em que o dono detém quase que a totalidade das ações, tem uma decisão muito mais democrática do que uma empresa estatal que pertence à Nação. Essas coisas realmente é que me afligem.

Para os Srs. terem uma idéia, e repito, não é crítica a A, B ou C, eu vou narrar um simples episódio que

vai caracterizar perfeitamente esse papel do poder discricionário das direções de empresas estatais. Ora, na Lei das S/A, certo ou errado cabe ao Conselho a decisão suprema da empresa. No princípio deste ano, meados deste ano, e tenho a impressão que o nobre Senador César Cals já havia deixado o Ministério, a Companhia Vale do Rio Doce trouxe à consideração do Governo uma modificação fundamental nos Estatutos da empresa, que alterava fundamentalmente a administração da empresa. O Conselho não tomou absolutamente conhecimento de nada, o Conselho não sabia nada do que estava se passando. A Vale do Rio Doce oficiou ao Ministério das Minas e Energia uma solicitação de modificação dos Estatutos, esvaziando completamente o Conselho de Administração e aumentando tremendamente o poder da Diretoria. Repito, o órgão máximo da administração, a empresa não sabia de nada.

Esse papel do Ministério das Minas e Energia foi encaminhado à Presidência da República, o Presidente da República encaminhou esse papel ao Consultor-Geral da República, e este deu um dos pareceres mais violentos que eu já assisti na minha vida a esse respeito. Eu peço até permissão para ler esse parecer:

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Parecer nº Y-003, de 12 de abril de 1985

"Aprovo. Em 6-5-85." (Encaminhado ao Ministério das Minas e Energia em 8-5-85.)

Consulta: 11-8-85. Da Presidência da República, através do Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil.

Assunto: Reforma do Estatuto da CVRD.

Ementa: A conveniência e a oportunidade do aumento de número de Diretores da Companhia ou da passagem para o Vice-Presidente de atribuições que agora são do Presidente constituem matéria de opção ou política administrativa, estranha ao Direito.

Nas sociedades anônimas de capital autorizado ou de capital aberto, em que é obrigatória a existência do Conselho de Administração, este deve ser órgão superior, investido de poderes administrativos realmente expressivos. Não deverá ser convertido em aparência enganadora em véu dissimulatório de poderes mais fortes da Diretoria, que é órgão inferior.

PARECER Nº Y-003

1º De ordem do Senhor Presidente da República, o Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil solicita o meu parecer "sobre o anexo projeto de alteração do Estatuto da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD). Capítulos IV e V, que tratam da Administração e do Conselho Fiscal da empresa".

Acompanham a consulta, além de minuta do edital de convocação da AGE que apreciaria a proposta de reforma estatutária, apenas a Justificativa dela e o texto da alteração desejada, motivo por que tive de solicitar o do Estatuto em vigor, objeto da modificação. Pedi a representantes da CVRD, que me procuraram — e o Conselho não sabia de nada — que fizessem a montagem, em colunas confrontantes das disposições vigentes e das projetadas, sublinhando as supressões e as inovações. Como não fosse atendido prontamente o pedido, a própria Consultoria montou, como se vê em anexo a este parecer, à esquerda as disposições estatutárias atuais e à direita as que estão sendo propostas. Esse trabalho gráfico de cotejo facilita a melhor apreensão do que a Diretoria da CVRD pretende alterar.

2º Na aludida Justificativa, lê-se:

"Dentre os diversos problemas da presente estrutura organizacional da CVRD ressaltadas nos estudos específicos levados a cabo nos últimos anos, dois aspectos merecem especial consideração no momento atual:

"a) concentração de decisões de importância heterogênea na pessoa do Diretor-Presidente; e

b) a necessidade de melhor definir as atribuições que competem ao Conselho de Administração e a estrutura adequada ao seu funcionamento."

Após dizer que há outras questões e definições de natureza administrativa para se implementarem, enfatiza a Justificativa:

"Entretanto, sem o equacionamento preliminar dos dois aspectos destacados no item precedente, dificilmente se poderá dar curso à reorganização do que necessita a empresa."

Esse equacionamento induziria o desencadeamento de outras medidas, no momento político mais adequado.

Feita a Introdução, o documento passa a focalizar a sobrecarga que a concentração excessiva de atividades impõe ao Presidente, obrigando-o a envolver-se, "mais do que o desejável, com assuntos operacionais do dia-a-dia da empresa" e, por isso mesmo, a não se poder fixar em "aspectos que requerem uma visão de longo prazo das várias oportunidades e questões com que a companhia se defronta, que, por definição, competem ao administrador principal da empresa".

Passa, em seguida, a Justificativa a ocupar-se da criação de uma Vice-Presidência Executiva e do aumento de oito para dez Diretores. A criação da Vice-Presidência teria por objetivo principal a desconcentração das decisões sobre as operações do dia-a-dia da empresa, hoje excessivamente dependentes do Presidente da CVRD. A criação de duas novas Diretorias justificaria plenamente, em virtude da diversificação crescente das atividades da companhia, contribuindo, assim, para reduzir a concentração de encargos que hoje onera a Diretoria.

Quanto ao Conselho de Administração, a Justificativa diz que lhe "serão atribuídas as funções que normalmente devem competir a este órgão, segundo as melhores práticas corporativas e segundo a própria lei das sociedades anônimas". Caberia ao Conselho "estabelecer as premissas básicas consistentes na filosofia, missões, objetivos e políticas básicas da empresa". Ele teria "a natureza de uma Comissão permanente da Assembléia Geral, ou mini-assembléia" e não deveria ficar imerso nos problemas cotidianos da administração da companhia, até mesmo para não perder a perspectiva global. Para tanto, seria imperioso que se lhe reservassem "apenas as atribuições previstas na lei e as deliberações na política, restringindo ao mínimo — e nas matérias realmente importantes — a competência para decidir sobre determinados negócios", nunca se deixando de que o Conselho se transforme "em órgão revisor de grande número de deliberações da Diretoria em casos concretos". À Diretoria, sim, caberiam "as decisões sobre problemas concretos".

Conquanto referindo-se a "estudos específicos levados a cabo nos últimos anos", a justificativa não os traz à ilharga. A omissão dificulta o exame da matéria, uma vez que a este faltarão os elementos que teriam levado a Diretoria às generalidades que compõem a sua exposição.

3º De outra parte, a matéria situa-se mais no plano da opção político-administrativa do que no do Direito.

No tocante à descentralização administrativa que deslocasse do Presidente para um Vice-Presidente da CVRD algumas atribuições administrativas, ou à criação de mais duas Diretorias, nada teria a dizer o jurista, principalmente quando desconhecedor dos estudos específicos a que a justificativa se refere. Aí, o terreno é de conveniência ou oportunidade, matéria opcional e política sobre a qual teria de decidir o Governo. Se os referidos estudos específicos vieram a ser encaminhados a esta Consultoria, poderá ela oferecer subsídios, menos jurídicos do que empresariais, à tomada de posição do Governo ou da Administração.

Em relação ao Conselho de Administração, entretanto, são possíveis algumas considerações mais ligadas ao Direito. Elas serão feitas a seguir.

4º O sistema unitário da administração das sociedades anônimas, estabelecido na legislação brasileira anterior a 15 de dezembro de 1976, foi substituído, na Lei nº 6.404, da referida data, pelo sistema dualista criado pelas leis alemãs de 1937 e 1965 e seguido por leis holandesa, austríaca, francesa, norueguesa e argentina. Esse regime dual é praticado também nos Estados Unidos e na Inglaterra, através do *board of directors* e dos *officers* (executivos) que o *board* nomeia.

A nova lei brasileira tornou obrigatório o Conselho de Administração nas sociedades anônimas de capital autorizado ou de capital aberto e facultativo nas demais sociedades por ações.

É importante salientar a origem alemã da lei nº 6.404 para sublinhar-se a extraordinária expressão que o Conselho de Administração tem na Alemanha, tanto no plano jurídico quanto no da prática empresarial. Ali, o Conselho de Administração realmente governa a em-

presa, situando-se a Diretoria no plano da execução de decisões superiores ou de negócios e rotinas informados pela orientação geral ou especial que aquele cabe definir e que efetivamente define.

Certamente foi por estar de olhos fixos no molde alemão que Frán Martins, referindo-se ao órgão brasileiro, professou:

"É, assim, um órgão superior, com imensos poderes" (Comentários à Lei das Sociedades Anônimas, vol. II, Tomo I, nº 619).

"A competência do Conselho é bastante ampla: ele é, na verdade, não apenas um órgão de deliberação (art. 133, § 1º) como igualmente de fiscalização, invadindo até as atribuições do Conselho Fiscal" (ob. e tomo cit., nº 637).

O mestre cearense assinala que o Conselho é órgão deliberativo, enquanto que a Diretoria é órgão executivo (ob. e vol. cit., nº 635), no que é acompanhado por Roberto de Magalhães:

"É inegável que nas grandes empresas em que ninguém pode deter todos os conhecimentos necessários às deliberações — o colegiado é a forma mais adequada." (A Nova Lei das Sociedades por Ações Comentada, vol. II, nº 792).

"O Conselho possui, basicamente, a prerrogativa de estabelecer os planos da administração, funcionando a Diretoria como órgão executivo". (ob. e vol. cit., nº 806).

Sampaio Lacerda, saudoso professor da antiga Faculdade Nacional de Direito, não se afastou dessas conspícuas lições:

"Além de órgão de planificação e administração, é ainda o Conselho de Administração um órgão destinado a fiscalizar a gestão dos diretores." (Comentários à Lei das Sociedades Anônimas, p. 159).

A doutrina, como acaba de ser demonstrada, deixa-se penetrar pelo espírito do modelo alemão.

O Conselho é órgão de administração. Não se pode conceber administração ser acesso ao caso concreto. É também órgão de fiscalização, o que pressupõe o mesmo acesso, pois não seria factível a atividade fiscalizatória que tivesse de se cingir apenas ao abstrato ao genérico.

Eis aí por que tenho dificuldade de aderir às teses centrais da Justificativa, no tocante ao Conselho de Administração:

"A atribuição aos Conselheiros de outras funções administrativas, além da participação nas reuniões do Conselho, é incompatível com a lei."

"A maioria dos membros do Conselho seja inteiramente estranha à direção executiva da companhia, a fim de que possa manter a visão do conjunto dos negócios para exercer a atividade legal de fiscalizar a gestão dos Diretores."

"Não fiquem imersos nos problemas cotidianos da administração, para que não percam a perspectiva global".

"Reserve ao Conselho de Administração apenas as atribuições previstas na lei e as deliberações na política, restringindo ao mínimo — e nas matérias realmente importantes — a competência para decidir sobre determinados negócios; se o Conselho de Administração for transformado em órgão revisor de grande número de deliberações da Diretoria em casos concretos, deixará de exercer sua função legal de fixar a orientação geral dos negócios da companhia."

Essas teses pretendem estabelecer, no plano societário, algo assemelhado à estruturação do poder político: de um lado, um poder normativo (ou legislativo) e, de outro, um poder administrativo (ou executivo), sem dispensarem maior atenção ao fato de que o órgão se chama "Conselho de Administração" ou ao de que o art. 138, da Lei nº 6.404, dispõe:

"A administração da companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao conselho de administração e à diretoria, ou somente à diretoria."

§ 2º As companhias abertas e as de capital autorizado terão obrigatoriamente conselho de administração."

A administração não pode ser estranha ao plano concreto, razão por que a lei dispõe:

"Compete ao conselho de administração:

III — fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.

V — manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir.

VIII — autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros" (art. 142).

A própria lei, portanto, coloca o Conselho em contato com atos ou fatos concretos: livros e papéis, contratos celebrados ou a celebrar, atos ou contratos, alienações de bens, constituição de ônus ou garantias reais.

A tese de que o conselheiro é limitado às reuniões do Conselho, devendo permanecer inteiramente estranho à direção executiva, pois só assim poderá ter uma visão global do conjunto dos negócios da companhia, ou de que se deva restringir ao mínimo a competência para decidir sobre determinados negócios, ou de que deva ignorar o concreto, não corresponde sequer ao que a lei torna expresso e menos ainda corresponderia ao território que a lei deixa ao arbítrio da assembléia geral, ao formular o estatuto da sociedade.

Como decorre do texto transcrito, Fran Martins tem razão quando professa que os poderes do conselho de Administração são imensos. E o são exatamente na área da administração, que se situa mais no plano concreto do que no abstrato. Os poderes da Diretoria são subordinados e fiscalizados, o que significa que são menores do que os do Conselho. Aí está uma inovação na estrutura do poder societário, introduzida pela nova lei das sociedades por ações. É necessário, imperioso e urgente assinalá-la, ainda que custe romper com a arraigada tradição de autoritarismo do tipo de Diretoria do antigo direito positivo. Foi esse quadro de concentração de poderes e consequencialmente de direitos que levou a malícia mineira a confundir que, nas sociedades anônimas, os diretores vão à frente fumando elegantes e insolentes charutos e acompanhados por longo séquito de acionistas esforçando-se por conviver com a fumaça que deles se evola.

4º O exame do cotejo anexo, logo evidenciará as atribuições que a reforma proposta quer suprimir e as que ela concede ao Conselho de Administração.

Para facilidade do Governo, entretanto, convém objetivar a ablação e a manutenção.

Ela suprime as seguintes atribuições que o Estatuto vigente, no art. 15, confere ao órgão:

"II — Deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais, e sobre a participação da Companhia no capital de outras empresas, inclusive controladas e coligadas, bem como sobre quaisquer aportes de capital, apreciando, para tanto, os respectivos planos e orçamentos.

III — Fixar a orientação a ser adotada pelos representantes da Companhia nas assembléias gerais e órgãos da administração das sociedades de que participar acionariamente, especialmente subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como fundações;

VIII — Manifestar-se previamente sobre os atos enumerados no art. 16 do presente Estatuto;

IX — Estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamento e contratos em geral;

X — Deliberar sobre critérios, normas e limites de sua competência, para a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias reais;

XI — Estabelecer a política geral do pessoal, os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados e fixar as respectivas despesas."

De outra parte, as atribuições que a proposta reserva ao Conselho de Administração são virtualmente as que

a lei expressa como mínimas, como será fácil ver no seguinte cortejo do art. 142, da Lei nº 6.404, com o art. 14 da reforma proposta:

Art. 142 da Lei nº 6.404

"Compete ao conselho de administração:

I — fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II — eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhe as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

III — fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV — convocar a assembléia geral quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132;

V — a manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VI — manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VII — deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre, emissão de ações ou de bônus de subscrição;

VIII — autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

IX — escolher e destituir os auditores independentes, se houver."

Art. 14 da proposta

"Compete ao Conselho de Administração:

I — Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;

II — eleger e destituir os Diretores da Companhia, por proposta do Presidente;

III — fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

IV — convocar as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária;

V — manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados;

VI — aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e programas de investimento, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia;

VII — deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais e sobre a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como em fundações;

VIII — autorizar a Companhia a prestar garantias em favor de sociedade de que participe ou em fundações de que seja instituidora;

IX — escolher e destituir os auditores independentes;

X — manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido pela Administração da Companhia à assembléia geral de acionistas."

O item II do Art. 14 proposto exclui importante poder que está expresso na lei — "fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto" e submete o Conselho ao arbítrio do Presidente quanto à eleição dos Diretores: "por proposta do Presidente"

O item VI ignora o item correspondente do citado art. 142.

O item VII procede do mesmo modo em relação ao item VII do mesmo art. 142, que trata de atos ou contratos.

O item VIII não é fiel ao item correspondente do art. 142, ao deixar livre a Diretoria nas graves questões da alienação de bens do ativo permanente e da constituição de ônus reais.

Com a devida vênia, opino em contrário à pretendida reforma estatutária, no atinente ao Conselho de Administração.

5º O presente caso provoca especulações sobre o papel que deva ser atribuído ao órgão nas sociedades de

economia mista de que a União participe acionariamente.

A questão merece a atenção e o estudo dos setores competentes da Administração Pública.

Este é o meu parecer, *sub censura*.

Brasília, 12 de abril de 1985. — Darcy Bessone, Consultor-Geral da República.

Esse parecer foi dado no dia 12 de abril de 1985, Darcy Bessone, Consultor-Geral da República. No dia 6 de maio de 1985 o Presidente da República aprovou. No dia 15 de maio tudo o que foi dito aqui foi feito na Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S^a traz, com esse documento, uma contribuição extremamente importante para a análise do que ocorre na Companhia Vale do Rio Doce.

Mas o que nos deixa intrigados é que o Prof. Bessone dando um parecer tão claro, parecer aprovado pelo Presidente da República, que numa Assembléia Geral compareça o Tesouro para aprovar essa mudança estatutária. Eu indagaria se V. S^a sabe que outras forças surgiram, que tipo de independência determinados escalões podem assumir para contrariar, não é isso, um parecer como esse, aprovado pelo Presidente da República?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO FARIAS — Meu caro Senador Severo Gomes, quando comecei a conversar com os Srs. eu disse: não venho criticar a Deus, venho trazer algumas perplexidades minhas. Essa é a maior de todas.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Eu gostaria de pedir desculpas por não ter participado desta reunião desde o seu início. Eu estava esperando *quorum* numa Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o mercado financeiro, da qual sou o Presidente, e por isso não tive o prazer e o privilégio de ouvir o depoimento de V. S^a.

Sendo V. S^a filho do Marechal Cordeiro de Farias, esta credencial nos inspira a maior simpatia e a maior admiração.

Eu gostaria, depois de formular uma pergunta concreta, de fazer um rápido comentário sobre esse problema que está sendo debatido em relação à Companhia Vale do Rio Doce.

A pergunta é se os poderes atuais do Conselho de Administração, depois das modificações a que V. S^a se referiu, estão em desacordo com a lei. Mas antes da sua resposta eu gostaria de tecer rápidas considerações. Não sou uma pessoa inteiramente isenta para falar sobre o problema da Companhia Vale do Rio Doce e do seu Presidente, porque eu considero o Engenheiro Eliezer Batista da Silva um brasileiro, para usar a expressão da nova geração, "fora de série". Há poucos cidadãos neste País com a sua criatividade, com a sua imaginação fecunda, de tal maneira que pessoas que pertencem a gerações — eu diria diferentes — Eugênio Gudin, que já está beirando o centenário, e Tancredo Neves, manifestam opiniões sobre Eliezer Batista da Silva, creio que inéditas na história deste País. Eugênio Gudin, declarou que Eng^o Eliezer Batista da Silva deveria ser Presidente da República Federativa do Brasil. Por sua vez, Tancredo Neves, quando já eleito Presidente da República, declarou que o Brasil precisava não de um, mas de dez, de vinte criaturas como Eliezer

Batista da Silva. Tratando-se de uma pessoa, realmente, de uma personalidade fora de série, é natural que esse fenômeno se reflita na conduta do Presidente, quando ele realmente é uma personalidade, assim, de extraordinária importância, um homem a quem o Brasil deve realmente realizações que eu diria espetaculares na área de atuação da sua empresa. Por isso, eu creio que em certos momentos foi necessário ajustar a rotina administrativa extraordinária do Dr. Eliezer Batista da Silva. Eu creio que isso talvez explique um pouco das divergências que têm surgido.

Em relação ao meu Estado, a Companhia Vale do Rio Doce tem desempenhado um papel de excepcional importância e eu gostaria de ao mesmo tempo aproveitar a oportunidade para formular uma outra pergunta sobre as informações que V. S^a tem sobre o Fundo de Desenvolvimento da Vale do Rio Doce, que é uma obrigação dessa Companhia em relação a Minas Gerais e em relação, obviamente, também, ao Espírito Santo.

Nós recebemos uma razoável ajuda da Companhia Vale do Rio Doce, mas acredito que essa ajuda pode ser ainda mais substancial.

São estas as colocações que eu gostaria de fazer, no momento que V. S^a presta um depoimento importante a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, presidida por um ex-Ministro de Minas e Energia, que é um dos valores mais admiráveis da nossa vida pública, é o Senador César Cals. Muito obrigado.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador João Calmon, como eu comentei no início aqui, dentro do que eu me propus aqui na Comissão eu não me referi a pessoa nenhuma no meu depoimento e continuarei da mesma maneira. Agora, o Sr. não deixa de ter uma certa razão, pelo seguinte: a Companhia Vale do Rio Doce é uma companhia quase autocrática. A forma de atuação dela depende do Dr. Eliezer, ela é. E toda companhia que é muito autocrática depende muito do Presidente que esteja exercendo ser mais ou menos autocrático. Mas, ela é uma companhia autocrática. Isso leva a um outro problema sério, que eu acho que a Companhia Vale do Rio Doce precisa ser submetida a uma transformação administrativa radical. Aliás, quando a própria Diretoria encaminha ao Ministério de Minas e Energia e acaba no Procurador Geral da República a solicitação de modificação do Estatuto no sentido de diminuir os poderes do Conselho, ela fala da necessidade que seriam os primeiros passos, a necessidades de uma profunda reforma administrativa.

Quando nós fomos para o Conselho, nós conseguimos que a administração contratasse uma das melhores empresas de organização, a Actual Delivery; dos Estados Unidos, para fazer um exame profundo do organograma da Companhia Vale do Rio Doce e ela fez realmente um trabalho consubstanciado, onde demonstra a necessidade urgente de uma reforma fundamental. Eu vou mais longe, digo ao Sr. que se não houver uma profunda transformação na estrutura da Companhia ela tende a se cindir, porque alguns anos na frente o grosso dos negócios da Companhia vão se situar no Nordeste e Norte do Brasil. É, uma Companhia que o grosso dos negócios se situam no Norte, o restante no eixo Espírito Santo — Minas Gerais administrado no Rio de Janeiro, é um problema que vai se tornar profundamente complexo, nem o Dr. Eliezer Batista com toda a inteligência que todos nós reconhecemos, nem ninguém será capaz de administrar realmente uma Companhia como a Vale do Rio Doce. Urge profundas modificações, ou criações de *holding* e empresas subordinadas a esse *holding* ou a idéia que Arthur Delital...

O SR. JOÃO CALMON — Há alguns anos eu fui Presidente da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, e eu me lembro que um dos depoimentos,

de uma revelação que eu não sei se ainda pode ser discutido, ou tinha um problema que foi até ampliado, é exatamente a Vale do Rio Doce e as suas subsidiárias no conjunto representativo na constelação de cerca de 75 empresas? Porque as subsidiárias por sua vez também tem subsidiárias além da Companhia Vale do Rio Doce?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Eu acredito que em determinadas fases da Companhia Vale do Rio Doce ela é capaz de ter tido 75 companhias mesmo subsidiárias. Mas, a maioria dessas companhias ou grande parte dessas companhias eram *paper companys*, eram empresa de papel, quer dizer, para problema de solicitar jazidas, como o Sr. só poder ter direito a um determinado número de empresas ou de explorações sobre a sua orientação se criava isso. Também se faz muito em pessoas físicas, quer dizer se dá com as pessoas físicas. Acredito que a Vale do Rio Doce chegou até a ter esse número mais muito em função disso e, realmente, a partir de 1979 nós conseguimos também diminuir muito esse número de empresas, passamos algumas para a PETROBRÁS, existe um número de companhias coligadas.

O SR. JOÃO CALMON — Quantas?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO FARIAS — Tenho a impressão que 20 e poucas.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Deputado Paulo Melro.

O SR. PAULO MELRO — Eu, em primeiro lugar, gostaria de agradecer a deferência de me permitir que eu também faça rápidas colocações neste momento tão importante para a análise que o Senado está fazendo a respeito das empresas estatais brasileiras.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de, em primeiro lugar, cumprimentar o Engenheiro Osvaldo Cordeiro de Farias, pelo brilhantismo do seu pronunciamento nesta Casa, em que teve a oportunidade de demonstrar não só opiniões pessoais a respeito do tema que interessa a esta Comissão, como também demonstra, com muita eloquência, o quanto ele conhece da vida administrativa da Companhia da Vale do Rio Doce.

E, quero também, Sr. Presidente, fazer a uma circunstância peculiar da minha vida, que, considerando-se que se encontra aqui, presente, um filho do Marechal Osvaldo Cordeiro de Farias, uma das figuras mais expontenciais da vida pública brasileira, eu queria, em função da convivência de mais de 30 anos, muito chegada e muito íntima com aquele ilustre brasileiro, reverenciando a sua memória e de deixar consignado nesta Casa de que na minha opinião o Marechal Cordeiro de Farias está fazendo muita falta na atualidade brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, eu quero me associar às referências feitas ao saudoso Marechal Cordeiro de Farias, grande democrata, de quem fui amigo e profundo admirador de sua obra, agradecer também às referências generosas do Senador João Calmon e agradecer a maneira como prestou depoimento o Engenheiro Osvaldo Barcelos Cordeiro de Farias, pela maneira franca como se referiu às atividades da Companhia Vale do Rio Doce, a sua discordância, principalmente às relações entre o Conselho de Administração e a Diretoria e as Diretorias Executivas, de uma maneira geral, e maneira como respondeu todas as questões realizadas nesta Comissão.

Ao encerrar esta reunião eu gostaria de anunciar que o próximo depoente será o Dr. Euclides Triches, ex-Vice-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce e a reunião será realizada na próxima quinta-feira, às 9 horas e 30 minutos.

Está encerra a sessão.